Governo do Estado de Santa Catarina
Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)

PROCESSO SELETIVO

Edital 001/2021

Abre inscrições e define as normas do Processo Seletivo para admissão de funções em caráter temporário para atuarem na Educação Especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)

A Presidente da **Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545, de 16/03/2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), localizada no município de São José (SC).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo - Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)	
Site: *http://fcee2022.fepese.org.br*	**Email:** *fcee@fepese.org.br*
Período de inscrições: *das 18 horas do dia **16 de novembro de 2021** às 16 horas do dia **1 de dezembro de 2021**.*	**Prova Escrita** *(data provável)* ***9 de janeiro de 2022***

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os cadernos de prova, os gabaritos, os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br).

1.3 A FEPESE informará por e-mail o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por site incorreto ou por problemas no provedor de acesso à internet do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br) para verificar as informações oficiais do certame.

1.4 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.

1.5 Os candidatos aprovados serão submetidos a regime administrativo especial, disciplinado pela Lei Complementar nº 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545, de 16/03/2004 ou legislação vigente no ato da contratação.

1.6 O conteúdo programático das provas é o constante do 0 deste Edital.

1.7 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br).

1.8 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.11 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital compreenderá:

2.1.1 Para os candidatos às funções de:

- **Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva - Professor Bilíngue**
- **Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva - Professor de Libras**

  - Primeira Etapa: **Prova escrita** com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório.
  - Segunda Etapa: **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.
  - Terceira Etapa: **Prova Prática** de classificatório e eliminatório.

2.1.2 Para os candidatos às **demais funções com exigência de ensino superior**.

  - Primeira Etapa: **Prova escrita** com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório.
  - Segunda Etapa: **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados na sede da FEPESE, no endereço e horários abaixo.

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

3.2 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus) e enquanto durarem, o acesso ao atendimento ao público sofrerá as seguintes restrições:

1 O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios:

- WhatsApp: (48) 99146-7114
- E-mail: fcee@fepese.org.br
- Telefones: (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

2 Só serão atendidos os candidatos com horários previamente agendados e que atendam às seguintes recomendações:

  - Uso obrigatório nos ambientes externos e internos do local de prova de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca;
  - Realizar, na entrada do local, higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabonete líquido;
  - Manter distância mínima de raio de **um metro** entre as demais pessoas, nas filas de entrada e em qualquer ambiente do local.

3.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.

3.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, respeitados os horários de funcionamento.
- **Pela internet** (http://fcee2022.fepese.org.br), através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.
- **Via postal**.

Entrega pessoal ou por Procurador

3.6 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE, nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

Envio pela Internet (Upload)

3.7 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1 Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2 Acessar o site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br);
3 Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba “Cadastro”;
4 Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
5 Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

Envio pelo correio

3.8 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
> **Processo Seletivo - Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis (SC)

3.9 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE até as 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que ela tenha sido postada em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

3.10 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4 REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMISSÃO

4.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

1 Ser brasileiro;
2 Ter idade mínima de 18 anos;
3 Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
5 Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
6 Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
7 Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado.

5 FUNÇÕES, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, VAGAS E VENCIMENTOS MENSAIS.

Funções e Exigências de Escolaridade

5.1 Quadros de Funções e Exigências de Escolaridade:

Campus da FCEE em São José

Função	Escolaridade mínima exigida
Educação Especial – Altas Habilidades/ Superdotação	**Habilitado** Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Altas Habilidades/Superdotação; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação. **Não Habilitado** Certidão de frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura plena em Pedagogia; todos, acrescidos de Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação.

Campus da FCEE em São José ou instituições de educação especial conveniadas

Função	Escolaridade mínima exigida
Artes	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. **Não habilitado:** Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
Educação Física	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.
Educação Especial – Deficiência Intelectual	**Habilitado** Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. **Não Habilitado*** Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso Normal Superior. ** Obrigatório ter curso de formação continuada de no mínimo 40 horas na área da Educação Especial – Deficiência Intelectual ou curso de formação continuada de no mínimo 20 horas dos programas educacionais – diretrizes do CAESP ofertados pela FCEE, com data de emissão a partir de 2018.*

Coordenadorias Regionais de Educação ou instituições de educação especial conveniadas

Função	Escolaridade mínima exigida
Educação Especial – Deficiência Visual	**Habilitado** Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área da Deficiência Visual; Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; todos acrescidos de Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; todos acrescidos de Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área da Deficiência Visual. **Não habilitado*** Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; todos acrescido de Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta) horas na área da Deficiência Visual; ** Os cursos de formação continuada deverão ser com data de emissão a partir de 2018.*
Educação Especial – Deficiência Auditiva – Professor Bilingue	**Habilitado** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial com curso de Pós-graduação em Libras ou na área da Surdez. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com curso de Pós-graduação em Libras ou na área da Surdez Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial com curso de Pós-graduação em Libras ou na área da Surdez. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Pós-graduação em Libras ou na área da Surdez. **Não Habilitado** Certidão de frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Pedagogia. ***Observação: Este Professor deverá ser ouvinte***
Educação Especial – Deficiência Auditiva – Professor de Libras	**Habilitado** Diploma e Histórico escolar de conclusão de licenciatura plena em pedagogia Bilíngue; ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras; ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós-graduação em Libras ou na área da Surdez; ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós-graduação em Libras ou na área da Surdez. **Não Habilitado** Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Libras; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Licenciatura em Educação Especial. ***Observação: Este Professor deverá ser surdo***
Informática Educativa	**Habilitado** Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura em Informática; Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Tecnologia Educacional, Mídias na Educação ou Cultura Digital. **Não Habilitado** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso Superior de Licenciatura plena em Informática com curso de formação continuada de Informática aplicada a educação de no mínimo 60 horas; ou

Função	Escolaridade mínima exigida
	Certidão de frequência, a partir da 5ª fase, em curso superior em Tecnologias Educacionais, com curso de formação continuada em Tecnologia Educacional, Mídias na Educação, Cultura Digital ou curso de formação continuada de Informática aplicada a educação de no mínimo 60 horas; Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Educação Especial ou Pedagogia, com curso de tecnologia aplicada à educação: Introdução à Educação Digital (40h) ou, Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TIC (60h), ou curso de formação continuada de Informática aplicada a educação de no mínimo 60 horas. ** Os cursos de formação continuada deverão ser com data de emissão a partir de 2018.*

5.2 Os certificados comprovando os cursos de formação continuada deverão ter sido emitidos com data a partir de 2018.

5.3 No caso de o candidato não possuir o diploma, poderá apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação com data máxima de 60 dias anteriores a data da escolha de vagas.

5.4 Os atestados de matrícula, para comprovação das exigências do Edital, somente serão aceitos se emitidos a partir do início de cada semestre; sendo assim, para as admissões com início de contrato em fevereiro devem ser apresentados certificados comprovando a matrícula no 1º semestre; para admissões com início em agosto devem ser apresentados certificados comprovando a matrícula no 2º semestre.

5.5 Independente da comprovação quando da admissão, A FCEE poderá solicitar ao candidato, atestado de frequência a qualquer tempo. No caso de não atender este item, poderá sofrer penalidade, como perder a vaga.

5.6 Os atestados de Frequência e Matrícula deverão ser expedidos com data de no máximo 30 dias anteriores à data de realização das escolhas de vagas e neles deverão constar qual a fase que o candidato está cursando.

5.7 Os candidatos inscritos na disciplina de **Educação Especial – Deficiência Visual**, além das exigências de formação, obrigatoriamente, deverão possuir os conhecimentos e aptidões específicos de leitura e escrita no sistema Braille.

5.8 O regime de jornada de trabalho nas disciplinas de **Educação Especial** (Deficiência Intelectual, Auditiva, Visual ou Altas Habilidades/Superdotação) será de 20 ou 40 horas semanais correspondentes a 20 ou 40 aulas respectivamente.

5.9 O regime de jornada de trabalho nas disciplinas de Educação Física, Artes e Informática Educativa a jornada de trabalho poderá variar de duas horas e meia a 40 horas e será definido pelo número de aulas a ser lecionado que poderá ser de duas a 32 aulas semanais, conforme a carga horária curricular das disciplinas e previsão do anexo único da Lei nº 16.861/2015.

Vagas

5.10 Será de responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE o levantamento do total de vagas destinadas ao Campus da FCEE, como também, para as Instituições de Educação Especial Conveniadas, cuja divulgação se dará em etapa posterior, a ser publicada no site eletrônico (https://fcee.sc.gov.br) e afixadas nas Coordenadorias Regionais de Educação das respectivas regiões. É de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE a organização e manutenção atualizada do quadro de pessoal e de atribuição de exercício dos servidores lotados na FCEE.

5.11 A realização da chamada – escolha de vaga - fica sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE quando se tratar das vagas destinadas ao Campus - FCEE com a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE.

5.12 As chamadas que serão realizadas para as Instituições de Educação Especial Conveniadas ficam sob a responsabilidade da FCEE em parceria com as Coordenadorias/Supervisões Regionais de Educação.

Vencimentos

5.13 Os vencimentos do Professor admitido em caráter temporário será de até R$ 2.517,09 para os não habilitados e até R$ 2.834,72 para os habilitados, podendo receber complementação para atingir o piso do magistério e a complementação remuneratória prevista na EC nº 83/2021 considerando-se uma jornada de 40 horas semanais, aplicados proporcionalmente às jornadas de menor duração.

5.14 O valor da remuneração do Professor admitido em caráter temporário poderá ser acrescido das vantagens pecuniárias dispostas no art. 20 e 21 da Lei nº 16.861/2015 e alterações posteriores, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 20 da Lei nº 16.861/2015.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada **unicamente pela Internet**, no período compreendido entre as 18 horas do dia **16 de novembro de 2021** às 16 horas do dia **1 de dezembro de 2021**.

6.3 O valor da taxa de inscrição é de R$ 100,00.

6.4 O candidato ao se inscrever fará as seguintes opções:

1 Por prestar a prova:

- Uma única disciplina; ou
- Duas disciplinas.

2 Por habilitação:

- Habilitado; ou
- Não habilitado.

3 Local de trabalho:

- Campus da FCEE em São José; ou
- Uma das Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação.

4 Local de Prova:

- Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.

5 Pessoa com deficiência:

- As pessoas com deficiência poderão concorrer para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência. O deferimento desta opção dependerá da apresentação tempestiva da documentação comprobatória da deficiência.

Opção por disciplina

6.5 As disciplinas objeto da presente seleção estão relacionadas no item 5 do presente Edital, podendo o candidato optar por até 2 no mesmo local de trabalho, desde que possa comprovar as exigências mínimas previstas no Edital. O valor da inscrição será o mesmo para a opção por 1 ou 2 disciplinas.

Opção por Coordenadoria Regional de Educação/ Supervisão Regional de Educação ou Campus FCEE

6.6 O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, deverá optar pelo Campus da Fundação Catarinense de Educação Especial, ou uma das Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisão Regional de Educação ou conforme tabela abaixo:

Coordenadorias Regionais de Educação

- Campus da FCEE
- Região Araranguá
- Região Blumenau
- Região Braço do Norte
- Região Brusque
- Região Caçador
- Região Campos Novos
- Região Canoinhas
- Região Chapecó
- Região Concórdia
- Região Criciúma
- Região Curitibanos
- Região Dionísio Cerqueira
- Região Grande Florianópolis
- Região Ibirama
- Região Itajaí
- Região Itapiranga
- Região Ituporanga
- Região Jaraguá do Sul
- Região Joaçaba
- Região Joinville
- Região Lages
- Região Laguna
- Região Mafra
- Região Maravilha
- Região Palmitos
- Região Rio do Sul
- Região São Bento do Sul
- Região São Joaquim
- Região São Lourenço D'Oeste
- Região São Miguel do Oeste
- Região Seara
- Região Taió
- Região Timbó
- Região Tubarão
- Região Videira
- Região Xanxerê

Opção por local de prova

6.7 O candidato poderá optar por prestar a prova em uma das seguintes cidades:

- Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.

6.8 A opção por local de prestação da prova é distinta da de local de trabalho.

Opção por Habilitação

6.9 O candidato poderá optar por efetuar a sua inscrição, em cada uma das disciplinas como:

- Habilitado
- Não Habilitado

6.10 As exigências de habilitação ou não habilitação que estão descritas no quadro constante do item 5.1 serão verificadas no momento da escolha de vagas. A não comprovação das exigências impede a admissão do candidato, com a exclusão do processo seletivo no ano vigente, conforme disposto neste edital.

6.11 Os certificados expedidos pelas instituições CESULBRA, FASERRA e AVANTIS, não serão aceitos como prova de complementação em Educação Especial para fins de habilitação.

6.12 As opções do candidato no momento da inscrição não poderão ser alteradas, sob nenhuma alegação, tampouco haverá devolução do valor pago.

6.13 Caso deseje alterar qualquer uma das opções o candidato deverá fazer uma nova inscrição no prazo e condições previstas pelo presente Edital e, se tiver efetuado o pagamento da anterior, pagando uma nova taxa para fazê-lo. A segunda inscrição implica a desistência do candidato das opções feitas na sua inscrição anterior que será automaticamente anulada.

Instruções para efetuar a inscrição

6.14 Para efetuar a inscrição:

1 Acessar o site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br);
2 Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3 Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até às 23h59min do dia **1 de dezembro de 2021**.

6.15 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

6.16 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições (1 de dezembro de 2021), o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições (01 de dezembro de 2021).

6.17 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.18 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.19 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

6.20 Caso o candidato não tenha acesso à Internet deverá agendar horário de atendimento na sede da FEPESE, onde poderá obter equipamento e/ou ajuda para completar a sua inscrição.

6.21 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

6.22 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.23 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas, exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.

6.24 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.25 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.26 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

6.27 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 18 horas de **16 de novembro de 2021**, às 17 horas do dia **22 de novembro de 2021**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:

1 **Lei nº 10.567**, de 7 de novembro de 1997 e sua alteração - doadores de sangue e de medula óssea.
2 **Lei nº 17.480/2018** - pessoas com deficiência e com renda mensal de até dois salários-mínimos.
3 **Lei nº 17.998**, de 15 de setembro de 2020 - voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1 Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2 Fazer o upload no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), ou entregar na FEPESE, até às 17 horas, do **22 de novembro de 2021**, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:

Legislação	Documentação comprobatória exigida
Lei nº 10.567	Documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 vezes anuais.
Lei nº 17.480/2018	**Comprovação de baixa renda:** Declaração assinada pelo candidato. **Comprovação de ser pessoa com deficiência:** Laudo médico, expedido por especialista da área, emitido em data posterior a 1º de novembro de 2020.
Lei nº 17.998	Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

8 RESERVA DE VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 É assegurada ao candidato com deficiência a inscrição neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

8.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, 10% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989, exceto para as disciplinas de Revisor Braille e Instrutor de LIBRAS que já são específicas para a pessoa com deficiência.

8.3 Intercaladamente, a cada 10 candidatos da lista geral será convocado um da lista de candidatos com deficiência, ou seja, após a chamada do 10º candidato da lista geral, será chamado o 1º colocado da lista de candidatos com deficiência e assim sucessivamente.

8.4 O candidato com deficiência integrará lista de classificação especial, e será classificado de acordo com sua opção de área e disciplina, observada a ordem de classificação.

8.5 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.6 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão:

1 Assinalar o item específico no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2 Fazer o upload no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), até as 16 horas do último dia de inscrição (1 de dezembro de 2021) da seguinte documentação:

> **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.7 Não serão validados os laudos que não contiverem expressamente espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.8 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.

8.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita.

8.10 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve fazer upload de justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o último dia de inscrições.

8.11 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de uma hora para a realização das provas do Processo Seletivo, bem como, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

8.12 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais, durante a realização das provas, optando por realizá-las no formulário de inscrição, por um dos seguintes meios:

- sistema Braile;
- auxílio de ledor;
- computador; e
- sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

8.13 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.

8.14 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.

8.15 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.

8.16 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.17 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.18 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados na lista de livre concorrência.

9 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), na data provável de **6 de dezembro de 2021**.

10 REQUERIMENTOS

Candidata Lactante

10.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto deverá:

1 Assinalar a opção "candidata lactante" no Requerimento de Inscrição;
2 Requerer condição especial para realizar a prova (amamentação);
3 Atentar para as normas de conduta estabelecidas no Edital.

10.2 No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.

10.3 No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.

10.4 O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso inadvertidamente traga qualquer desses materiais, deverá entregá-lo à Coordenação.

10.5 O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.

10.6 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

Benefício da Lei 11.689/2008

10.7 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE ou fazer upload, ou enviar pelo correio até as 16 horas do último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

Motivações Religiosas

10.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos como o uso de cobertura durante as provas ou a guarda do sábado (shabbat), deverão solicitar o atendimento no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE pela internet (upload), ou pelo correio, até o último dia de inscrições o seguinte documento:

- Declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10.9 Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até a data e hora prevista no Edital para a entrega presencial e ou upload, mesmo que tenham sido postados anteriormente. Valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

11 PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS

11.1 Os conhecimentos teóricos e práticos para todos os candidatos serão avaliados em Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório.

11.2 As áreas de conhecimento e o valor das questões encontram-se no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	10	0,50	5,00
Conhecimentos específicos da função	10	0,50	5,00
TOTAIS	**20**	**—**	**10,00**

11.3 Será classificado na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,00.

11.4 A Prova Escrita terá duração de **cinco horas** e será aplicada na data provável de **9 de janeiro de 2022**, nas cidades de Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste, de acordo com o cronograma abaixo:

EVENTO	Horário
Abertura dos portões dos locais de prova	13h30min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	15h
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	15h10min
Horário de início da resolução da prova	15h20min
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	16h20min
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	20h20min

11.5 Os locais de prova serão informados no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), na data provável de **15 de dezembro de 2021**.

11.6 Não havendo disponibilidade de locais adequados ou suficientes para que todos os inscritos possam prestar a prova, ela poderá ser aplicada em outras cidades e ou municípios da região.

11.7 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos a obtenção da informação dos locais, de transporte, alimentação e outras havidas para a prestação da prova mesmo que realizada, em outra cidade.

11.8 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita serão publicados a partir das 18 horas do dia da sua realização, no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br).

11.9 As questões objetivas da Prova Escrita serão apresentadas com cinco alternativas de resposta, das quais uma única será a correta. O candidato receberá para respondê-las um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável por conferir os dados e por verificar se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde a Função Temporária para o qual se inscreveu.

11.10 Constatada qualquer divergência no caderno de questões ou no cartão resposta, o candidato deverá imediatamente comunicá-la ao fiscal de sala. A Coordenação de provas diligenciará para que o cartão-resposta ou caderno de questões seja substituído com a brevidade possível, sendo assegurada ao candidato a prorrogação do horário de entrega da prova pelo mesmo tempo gasto na substituição dos materiais divergentes.

11.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta.

11.12 As questões serão corrigidas unicamente pelo registro do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.

11.13 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão-resposta.

11.14 O candidato só poderá entregar a prova e deixar o local depois de decorridos 60 minutos do seu início, mesmo que a tenha concluído ou tenha sido excluído do Processo Seletivo.

11.15 Ao concluir a prova ou findo o horário determinado para a conclusão, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado, as folhas de respostas das questões dissertativas e o caderno de questões. A não assinatura do cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero).

11.16 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões, o cartão-resposta ao mesmo tempo.

11.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

11.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

11.19 Os programas da Prova Escrita estão descritos no Anexo 2 do presente Edital.

11.20 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões:

1 Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2 Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
3 Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4 Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
5 Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

11.21 Será vedada a admissão ao local de prova ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões dos locais de prova.

11.22 A entrada nos locais da prova só será permitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocoladas.

11.23 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.24 Só serão aceitos os documentos originais, não sendo válidas cópias mesmo que autenticadas e ou protocolos, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.25 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Neste caso, será submetido à identificação datiloscópica e poderá ser fotografado. A constatação da falsidade da documentação ou da identificação implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

11.26 Os candidatos, para participar da Prova Escrita, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova.

São normas na presente data:

1 Todas as pessoas que participarem da prova, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca;
2 Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
3 Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
4 Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
5 Os candidatos devem manter o distanciamento de um metro uns dos outros.
6 É proibida a utilização de bebedouros. Os candidatos poderão trazer para o local de prova, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas, para seu uso pessoal. Não é permitido, durante a prova, o compartilhamento de vasilhames de água.

11.27 Durante a realização da Prova Escrita é vedado(a):

1 A comunicação entre os candidatos;
2 A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações;
3 O uso de relógios e aparelhos telefônicos ou ainda qualquer outro equipamento elétrico ou eletrônico, rádio receptor ou transmissor;
4 O uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
5 O uso de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que deve ser comprovada;
6 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11.28 É proibida a entrada, na sala em que a prova for aplicada, com qualquer dos instrumentos, equipamentos e materiais não permitidos.

11.29 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab, kipá ou yarmulka, mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Processo Seletivo.

11.30 Só é permitido ao candidato manter em seu poder no local em que realizar a prova:

1 Documento de identificação;
2 Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
3 Água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta;
4 Pequena porção de alimento acondicionada em pacote plástico transparente;
5 Cópias do requerimento de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.31 É proibido o porte de qualquer tipo de armamento em qualquer local do edifício onde se realizar a prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.32 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais eventualmente trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.33 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, se ausentar da sala sem a companhia de um fiscal.

11.34 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.35 A FEPESE e a FCEE não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova.

11.36 É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição dos materiais necessários para a realização das provas.

11.37 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.

11.38 Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas no local de provas, mesmo que filhos menores, exceto os portadores de deficiência a quem seja deferida a assistência por profissional especializado para a realização da prova.

12 SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

12.1 A segunda etapa do Processo Seletivo é a Prova de Títulos e de Tempo de Serviço de caráter unicamente classificatório.

12.2 A Prova de Títulos e Tempo de Serviço visa avaliar a formação complementar e experiência dos candidatos e consiste na pontuação da titulação e tempo de serviço apresentado pelos concorrentes.

Prova de Títulos

12.3 Para participar da Prova de Títulos o candidato, após a sua inscrição, deverá fazer o **upload** no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), entregar pessoalmente ou por Procurador, ou providenciar a entrega pelo correio, **até as 15 horas do último dia de inscrições** no Posto de Atendimento da FEPESE, a documentação comprobatória dos títulos bem como, do tempo de serviço.

12.4 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE até as 15 horas do último dia de inscrições. Os documentos recebidos após a data e horário informados não serão avaliados.

12.5 Poderão ser apresentados para pontuação:

1 Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou – Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou – Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou – Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial.
2 Cópia de certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado na área da Educação ou Educação Especial ou Educação Inclusiva;
3 Certidão ou atestado de Tempo de Serviço no **Magistério**. Documento timbrado ou oficial que comprove o tempo de serviço (Certidão, atestado ou declaração).

12.6 As cópias dos documentos devem ser de boa qualidade, não conter manchas ou rasgos ou qualquer imperfeição que dificulte a sua análise. Cópias que não possam ser analisadas com facilidade não serão pontuadas.

12.7 O candidato declara, sob as penas da lei que:

1 A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
2 O título entregue para avaliação não é pré-requisito para o exercício do cargo;
3 As divergências existentes na grafia do nome constante do título e a constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

12.8 O candidato deverá fazer o upload, entregar pessoalmente, ou por Procurador, ou pelo correio, cópia xerográfica do anverso e verso de todas as páginas do certificado ou diploma constante no item 1.

12.9 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.

12.10 Os certificados ou diplomas de cursos de Mestrado e Doutorado emitidos no exterior devem ser validados por instituições de ensino nacionais, nos termos da lei.

12.11 Caso o candidato não possua ainda o diploma ou certificado, se o curso foi concluído em data posterior a 1º de novembro de 2020, é admitida a apresentação de certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, declarando ter o candidato concluído todas as etapas do Programa de Pós-Graduação e informando que o diploma está em fase de confecção.

Tempo de Serviço

12.12 Para ser pontuado o tempo de serviço, o candidato deverá fazer o upload no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), entregar pessoalmente ou por Procurador ou entregar pelo correio até o último dia de inscrições, o seguinte documento:

> Documento timbrado ou oficial que comprove o tempo de serviço (Certidão, atestado ou declaração) emitida por Secretaria ou Setor de Recursos Humanos de instituição de ensino da Rede Pública municipal, estadual ou federal, ou por estabelecimento particular, exclusivamente no Magistério, contado em meses e dias.

12.13 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE até as 15 horas do último dia de inscrições. Os documentos recebidos após a data e horário informados não serão avaliados.

12.14 O candidato poderá apresentar mais de um documento comprobatório, emitido por diferentes instituições, da rede pública e ou particular, mas não será contado o tempo de serviço concomitante.

12.15 O tempo de serviço em dias será convertido em meses. Quando da conversão o período que exceder a 15 dias será arredondado para 1 mês. O período inferior a 15 dias será desprezado.

12.16 O documento deverá conter nome e endereço completo do estabelecimento, o cargo e ou função exercida pelo responsável pela emissão.

12.17 Não será analisada a documentação comprobatória do tempo de serviço:

1 Que contenha rasuras ou ressalvas;
2 Emitida no exterior;
3 Correspondente a estágio remunerado ou não remunerado;
4 De cargo ou função que não seja o Magistério;
5 Emitida de forma diversa a determinada no Edital;
6 Apresentada intempestivamente e ou por meio não previsto no Edital.

12.18 Os documentos comprobatórios dos cursos de Pós-Graduação e as certidões de tempo de serviço serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

Comprovação exigida	Tipo/Qtde	Pontuação Item	Pontuação Máx.
Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou – Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou – Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou – Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial	Graduação	2	2
Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Especialização	2	5
	Mestrado	3	
	Doutorado	5	
Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação.	Especialização	1	3
	Mestrado	2	
	Doutorado	3	
Tempo de serviço em Educação Especial comprovada por: Certidão de tempo de serviço expedida por órgão público ou estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	2	7
	13 a 36 meses	3	
	37 a 60 meses	4	
	61 a 96 meses	5	
	Acima de 96 meses	7	
Certidão de tempo de serviço expedida por órgão público ou estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	0,5	3
	13 a 36 meses	1	
	37 a 60 meses	1,5	
	61 a 96 meses	2	
	Acima de 96 meses	3	
Pontuação máxima			**20**

12.19 A nota da Prova de Títulos e de Tempo de Serviço será obtida com o emprego da fórmula abaixo:

$$\frac{PCPG+PTS}{20}$$

Sendo:

- PCPG somatório dos pontos obtidos pela avaliação dos cursos de Pós-Graduação;
- PTS somatório dos pontos obtidos pelo tempo de serviço comprovado.

12.20 As cópias dos documentos entregues para efeito de avaliação não serão devolvidas.

12.21 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo, na data prevista no cronograma, o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso. Não será admitida, quando da interposição de recurso, a complementação e ou alteração do documento anteriormente entregue.

12.22 Só será atribuída nota à Prova de Títulos aos candidatos considerados classificados.

12.23 O candidato que precisar requerer Atestado de tempo de serviço relativo a contratações com a FCEE, deve enviar e-mail para tempo@fcee.sc.gov.br solicitando este documento informando seu nome e CPF. O documento recebe assinatura digital e pode ser disponibilizado como processo através do Portal Externo do SGP-e https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio

13 TERCEIRA ETAPA: PROVA PRÁTICA

13.1 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos às funções de:

- **Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva - Professor Bilíngue**
- **Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva - Professor de Libras**

Candidatos Inscritos para:

- **Vagas reservadas para as pessoas com deficiência**.....Classificados em 1º lugar.
- **Vagas de livre concorrência** ..... Classificados do 1º ao 9º lugar.

13.2 Para efeito de desempate na classificação na última classificação, prevalecerá a seguinte ordem de critérios:

1 Maior nota obtida nas questões de Conhecimentos Específicos;
2 Maior nota obtida nas questões de Conhecimentos Gerais;
3 Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
4 Maior idade (na data do último dia de inscrições).

13.3 A Comissão organizadora divulgará no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br), na data provável de **19 de janeiro de 2022**, a convocação para a Prova Prática, em que constarão a data, local e horário de aplicação da Prova Prática.

13.4 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da prova no horário a eles determinado, munidos de documento de identificação (original e em perfeito estado de conservação), não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e/ou protocolos.

13.5 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

13.6 Não será permitida a entrada no local de prova de candidatos não convocados, ou que chegarem com atraso (não havendo qualquer tolerância) ou que não portarem o documento de identificação.

13.7 Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) para remarcação ou justificativa de não comparecimento e ou pedido de remarcação da Prova Prática.

13.8 Os candidatos não poderão ingressar no local de prova portando armamento, livros, revistas, textos e ou qualquer material escrito e ou digital, bem como relógios digitais, telefones celulares de qualquer tipo, máquinas fotográficas, computadores e ou qualquer equipamento transmissor ou receptor de ondas eletromagnéticas. Caso os tenham em seu poder devem entregar, sem prévio aviso, ao fiscal da FEPESE que guardará o material não permitido por pura liberalidade, exceto qualquer tipo de armamento, não assumindo qualquer responsabilidade por dano que venham a sofrer, acidente, roubo ou extravio. O simples porte, mesmo que não esteja em uso, destes materiais em qualquer das dependências e ou momento da Prova Prática implicará a desclassificação do candidato.

13.9 Ao chegarem ao local da prova, após identificação, os candidatos permanecerão em local indicado até serem chamados para a avaliação e dele só poderão sair na companhia de um fiscal de sala. Terminada a prova deverão retirar-se do local e não poderão regressar sob nenhuma alegação.

13.10 Serão chamados para prestarem a prova na rigorosa ordem de classificação, não sendo permitidas as presenças de outros candidatos ou de pessoas que não façam parte da equipe da FEPESE. Os candidatos não poderão filmar ou gravar em áudio ou vídeo a sua apresentação.

13.11 A Prova Prática terá como objetivo a avaliação do domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais e será avaliada por Banca Examinadora especialista em LIBRAS, devidamente habilitada.

13.12 Os candidatos submetidos à Prova Prática, deverão desenvolver duas atividades a seguir descritas:

Atividade 1 - Apresentação

- Apresentação e identificação pessoal do candidato expressa na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- Os candidatos não poderão fazer uso de qualquer anotação.

Atividade 2 - Interpretação de um texto em Língua Portuguesa

- O candidato sorteará um texto de no máximo 15 linhas em Língua Portuguesa.
- O candidato disporá de até 5 minutos para se preparar para a sua interpretação.
- Concluída a preparação deverá fazer a interpretação na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Não poderá utilizar qualquer anotação ou material além do texto fornecido.

13.13 O desempenho do candidato em cada uma das atividades será avaliado pelos examinadores que atribuirão notas conforme o quadro abaixo:

	Atividade Avaliada	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu
1	Apresentação e identificação pessoal em LIBRAS.	4,00	2,00	1,00	0,00
2	Interpretação simultânea para LIBRAS de um texto em Língua Portuguesa.	6,00	3,00	1,00	0,00
	Pontuação máxima	**10,00**	**5,00**	**2,00**	**0,00**

13.14 Serão critérios para julgamento:

1 A fluência na LIBRAS;
2 O domínio e acuidade gramatical da LIBRAS e da Língua Portuguesa;
3 Equivalência textual e semântica entre as línguas envolvidas no processo interpretativo.

13.15 A nota do candidato na Prova Prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores e expressa de 0,00 a 10,00 sem arredondamento.

13.16 A Prova Prática será filmada pela Comissão Organizadora, para auxílio na avaliação, mas não será permitida a filmagem pelos candidatos da sua avaliação ou de terceiros.

13.17 O candidato que obtiver nota 0,00 na terceira etapa, prova prática, será eliminado do presente processo seletivo.

14 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Cálculo da Nota Final

14.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

14.1.1 Para as funções de:

- **Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva - Professor Bilíngue**
- **Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva - Professor de Libras**

Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova Prática + Nota da Prova de Títulos

14.1.2 Para as demais funções:

Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos

Classificação

14.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento, em duas relações:

- Candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- Candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

14.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1 Possuir maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
2 Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos;
3 Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
4 Possuir maior pontuação na Prova Prática (quando couber);
5 Possuir maior pontuação na Prova Prática (quando couber);
6 A condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
7 Maior idade completados até o último dia de inscrição.

15 RECURSOS

15.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

1 Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2 Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência);
3 Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
4 Resultado da Prova Escrita;
5 Resultado da Prova de Títulos;
6 Resultado da Prova Prática (quando couber);
7 Resultado e classificação final.

15.2 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

1 Acessar o site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br);
2 Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
3 Se assim desejar, fazer o upload (transmissão) de comprovantes e/ou documentos digitalizados, que possam apoiar o seu pedido. Só serão analisados os arquivos com resolução que permitam a leitura integral do documento.

15.3 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.

15.4 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

15.5 Alterado o gabarito oficial ou nota da Prova Escrita objetiva, ou alteradas as notas da Prova Prática e ou da Prova de Títulos, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida, da classificação, das convocações e desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova e/ou classificação para a etapa seguinte.

15.6 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br). Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

15.7 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, por outros meios e/ou em desacordo com as normas previstas no presente regulamento.

15.8 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.

15.9 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo só será analisada a última impugnação recebida.

15.10 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

16 ESCOLHA DE VAGA

16.1 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de Procuração.

16.2 É vedada a reserva de vaga em qualquer hipótese.

16.3 O candidato deverá apresentar no momento da escolha de vaga o documento de comprovação da habilitação mínima exigida de acordo com a disciplina de sua opção de inscrição, conforme item 4.1, sob pena de ser desclassificado.

16.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

16.5 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, ou aquele que não apresentar toda a documentação exigida no item 16.17 para feitura do contrato no prazo de 24 horas será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo em andamento. Os casos excepcionais serão objeto de análise da Gerência de Gestão de Pessoas.

16.6 O candidato que escolher uma vaga e durante o ano vigente solicitar dispensa para assumir cargo efetivo, em caso de exoneração por decisão judicial, fica impossibilitado de escolher uma nova vaga como professor ACT no ano vigente.

16.7 O candidato poderá ou não, escolher a vaga existente no Campus da FCEE e nas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação na sua totalidade de carga horária, ou seja, poderá escolher vaga de 2 a 32 horas/aulas nas disciplinas de Artes, Educação Física e Informática Educativa e/ou 20 ou 40 horas na disciplina de Educação Especial, não podendo a mesma ser fracionada após a contratação a critério ou opção do candidato, ou seja, redução de carga horária.

16.8 No surgimento de novas vagas no decorrer do ano letivo, após a primeira chamada, será oferecida nova vaga aquele professor que já estiver atuando na instituição e na disciplina em que a vaga surgir, desde que inscrito no processo seletivo simplificado e que ainda não tenha composto as 40 horas de contratação na disciplina de Educação Especial e 32 horas/aula nas disciplinas de Artes, Educação Física e Informática Educativa.

16.9 O candidato que estiver contratado em duas instituições distintas e desistir ou solicitar dispensa em uma delas, fica impedido de solicitar alteração de carga horária no vínculo vigente até o ano corrente.

16.10 O candidato classificado no Processo Seletivo, que for contratado em vaga vinculada, poderá ter seu contrato prorrogado enquanto se prorrogar o afastamento do titular da vaga, caso não haja interrupção do afastamento e tiver folha de pagamento no mês vigente, desde que a instituição solicite formalmente a prorrogação.

16.11 Após cada chamada encerrada, retornar-se-á ao início da listagem, obedecendo-se a ordem de classificação, excluindo-se os candidatos desistentes/desclassificados e aqueles já contratados com a totalidade de carga horária possível.

16.12 Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova chamada.

16.13 A chamada da listagem dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados de cada chamada.

16.14 É vedada a contratação dos candidatos que se enquadrem no disposto no art. 37 §10º da CF/88, ressalvada a hipótese de acumulação de cargos prevista no inciso XVI do mesmo artigo.

16.15 O candidato que no dia da posse, ou seja, primeiro dia de trabalho, apresentar atestado médico para afastamento de saúde ou não comparecer na instituição para o exercício da função, perderá o direito à vaga.

16.16 A escolha da vaga não garante a admissão do candidato. Uma vez que sua documentação, habilitação e existência da vaga na instituição parceira, deverão ser confirmadas pela GEPES da FCEE para a efetivação da contratação.

1ª Chamada (Escolha de Vagas)

16.17 As vagas para 1ª chamada serão divulgadas no site da FCEE (fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas) e afixadas no Campus da FCEE e em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação, respectivamente.

16.18 A escolha de vagas para a 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em data a ser divulgada pela FCEE pelo site (fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas) e também será divulgado regionalmente em cada Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação e no Campus da FCEE as respectivas vagas. Os locais e horários serão definidos pela FCEE (vagas no campus) e em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisão Regional de Educação (vagas nas instituições de Educação Especial conveniadas, atendendo a legislação vigente.

16.19 Após a 1ª chamada, o candidato deverá num prazo de 24 horas apresentar toda a documentação constante do item 17, junto à Secretaria da Instituição de Educação Especial Parceira/Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão

Regional de Educação, a qual escolheu a vaga ou na GEPES/FCEE para os candidatos que escolheram vagas para o Campus da FCEE, excetuando-se a apresentação do Atestado Médico Admissional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções, que deverá ser apresentado até 30 dias antes do 1º dia de efetivo trabalho do ano letivo no mesmo local. Ressalta-se que o Atestado Médico Admissional poderá ter sido emitido com data em até 30 dias anteriores ao 1º dia de efetivo trabalho.

16.20 Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, no subitem anterior, caracterizar-se-á a desistência e, o mesmo será excluído deste processo seletivo no ano letivo em andamento.

16.21 O candidato que não apresentar o Atestado Médico Admissional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções, na data prevista no subitem 17.1 será excluído deste processo seletivo e, consequentemente a vaga será disponibilizada pela FCEE e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regional de Educação na 2ª chamada.

2ª Chamada (Escolha de Vagas)

16.22 As vagas para 2ª chamada serão divulgadas no site (fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas) para exercício no campus e afixadas nas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação para exercício nas Instituições de Educação Especial Conveniadas.

16.23 A escolha de vagas para a 2ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em data a ser divulgada pelo site (fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas), em cada Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação e no Campus da FCEE. O local e hora será definido pela FCEE (vagas no campus) e pelas Gerências Regionais (vagas nas instituições de Educação Especial conveniadas) - atendendo a legislação vigente.

16.24 O candidato terá 24 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar-se na Instituição a qual escolheu a vaga, munido da documentação exigida em Edital no item 16.17, não podendo alegar desconhecimento da mesma.

16.25 Caso o candidato escolha uma vaga e não se apresente no prazo de 24 horas na instituição escolhida, inclusive na posse de toda documentação do "item 16.17", caracterizar-se-á desistência e o mesmo será excluído deste processo seletivo no ano letivo vigente.

16.26 Passado o prazo estipulado no item anterior, ficam a FCEE e as Coordenadorias Regionais de Educação/ Supervisões Regionais de Educação autorizadas para dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, ficando excluído deste processo seletivo o candidato faltante, no ano vigente.

16.27 Passado o prazo do item anterior, a FCEE e as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação disponibilizarão esta(s) vaga(s) as chamadas subsequentes, respeitando a sequência da ordem de classificação.

16.28 Após a 2ª chamada as vagas serão divulgadas conforme o surgimento das mesmas, pelo site (www.fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas) as vagas do campus e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação as vagas das instituições de Educação Especial conveniadas, dando publicidade das mesmas.

16.29 Após a 2ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo, a Fundação Catarinense de Educação Especial e as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação poderão realizar novas chamadas para os candidatos inscritos para preenchimento das vagas, conforme autorização emitida pela FCEE, observada sempre a prévia divulgação das mesmas.

17 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ADMISSÃO

17.1 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo:

1 Original e cópia do RG;
2 Original e cópia do CPF;
3 Original e cópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação eleitoral;
4 Original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP/NIS (vedada apresentação de NIT);
5 Original e cópia do Certificado de Reservista;
6 Original e cópia do comprovante de conta corrente individual – Banco do Brasil;
7 Original e cópia Comprovante de residência nominal;
8 Original e cópia do comprovante de habilitação (Conforme item 4.1 deste Edital);
9 Original da Certidão de Antecedentes Criminais de segundo grau de jurisdição emitida pela da Justiça Estadual ou pelo site quando disponibilizada;
10 Original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Federal ou pelo site quando disponibilizada;

11 Original do Atestado Médico Admissional, expedido em, no máximo, 30 dias anteriores a data de início da admissão;
12 Declaração de bens e valores (MLR 19);
13 Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública (MLR 71);
14 Declaração de Acumulação de cargos, empregos e/ou funções. (MLR 18);
15 Original da Declaração de Acumulação de Cargos discriminando carga horária e horário de trabalho expedida pelo órgão contratante (somente nos casos em que existir outro vínculo na esfera Municipal, Estadual ou Federal);
16 Comprovação de qualificação E-Social, que poderá ser emitida através do site (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

17.2 Os documentos contidos nos itens 12, 13 e 14 do item anterior serão preenchidos e assinados na instituição no momento da entrega da documentação.

17.3 A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo no ano vigente, mesmo estando ele já contratado.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1 Receber o pagamento das inscrições;
2 Deferir e indeferir as inscrições;
3 Emitir os documentos de homologação das inscrições;
4 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas exigidas no presente edital;
5 Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
6 Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
7 Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
8 Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br).

19 FORO JUDICIAL

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do São José (SC).

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2022 podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2023 conforme disciplina o art. 4º da Lei nº 16.861 de 28 de dezembro de 2015, mediante expedição portaria pelo Gabinete da Presidência da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

20.2 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

20.3 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

20.4 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br) e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos no Posto de Atendimento da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.

20.5 Serão excluídos do Processo Seletivo, por ato da Comissão do Processo Seletivo da FEPESE, os candidatos que:

1 Forem culpados por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
2 Forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
3 Utilizarem qualquer meio com o objetivo de burlar a prova, ou apresentarem falsa identificação pessoal;
4 Ausentarem se da sala de prova durante a sua realização, sem o acompanhamento de um fiscal;
5 Recusarem-se a submeter-se à identificação datiloscópica e/ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Processo Seletivo;

6 Recusarem-se a entregar ao fiscal de sala e/ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
7 Incorrerem em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

20.6 As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato, mesmo que as datas previstas no presente Edital sejam alteradas ou novos exames e provas sejam exigidos.

20.7 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e de funcionários da FEPESE.

20.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da FEPESE e pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

São José (SC), 16 de novembro de 2021.

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo (http://fcee2022.fepese.org.br).

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Edital		16/11/21
	Período de inscrições	**16/11/21**	**01/12/21**
	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/11/21	22/11/21
	Pedidos de condições especiais para prestação de prova	16/11/21	01/12/21
	Entrega de documentos exigidos: Pedidos de Isenção	16/11/21	22/11/21
	Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	16/11/21	01/12/21
	Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	16/11/21	01/12/21
	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		24/11/21
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**25/11/21**	**26/11/21**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		29/11/21
	Homologação das inscrições		06/12/21
	Prazo Recursal: homologação das inscrições	**07/12/21**	**08/12/21**
	Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		14/12/21
	Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		06/12/21
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**07/12/21**	**08/12/21**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		14/12/21
	Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		06/12/21
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**07/12/21**	**08/12/21**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		14/12/2021
	Publicação dos locais de prova		15/12/21
	Prova escrita		09/01/22
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		09/01/22
	Prazo Recursal: gabarito preliminar	**10/01/22**	**11/01/22**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		18/01/22
	Publicação do resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos		**19/01/22**
	Convocação para a Prova Prática (quando couber)		19/01/22
	Prazo Recursal: resultado da Prova Escrita, Prova de Títulos e convocação para a Prova Prática	**20/01/22**	**21/01/22**
	Publicação das respostas aos recursos		25/01/22
	Prova Prática (para as funções que a exigem)	**27/01/22**	**28/01/22**
	Publicação do resultado da Prova Prática		01/02/22
	Prazo Recursal: resultado Prova Prática	**02/02/22**	**03/02/22**
	Publicação das respostas aos recursos do resultado da Prova Prática		08/02/22
	Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		01/02/22
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	**02/02/22**	**03/02/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		08/02/22
	Publicação do resultado do Processo Seletivo		**09/02/22**
	Homologação do Processo Seletivo		**ASD**

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVA

Importante! As questões relacionadas a legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.

Questões de Conhecimentos Gerais

Para todas as funções.

Política de Educação Especial do MEC; Política de Educação Especial de Santa Catarina; Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Resolução 100/2016/CEE/SC; Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência; Processo de Inclusão no Ensino Regular; Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção da ONU. Legislação específica na área de Educação Especial. Educação profissional da pessoa com deficiência e colocação no trabalho.

Questões de Conhecimentos Específicos

Artes

Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Tecnologias Assistivas, conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

Conhecimentos Artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

Educação Física

Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Tecnologias Assistivas conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

Educação Física Adaptada. Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, tempo/espaço; Jogo: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, Dança; atividades rítmicas, Esporte; Ginástica; qualidade de vida.

Informática Educativa

Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Tecnologias Assistivas, conceito de deficiência; Decreto n. 7611/2011 e Decreto n. 7612/2011.

Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores, Softwares de edição de texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica.

Educação Especial – Deficiência Intelectual

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Política de Educação Especial (2018); Conceitos de deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação; Tecnologias assistivas. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, concepções de aprendizagem, currículo funcional natural, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Intelectual, atribuições do

professor do AEE; Centro de Atendimento educacional Especializado – CAESP, Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual, Sexualidade e Deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12764/12, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE. Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial.

Educação Especial – Deficiência Visual

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual; Atribuições do professor do AEE/DV; Anatomia do olho; Funções visuais; Cegueira e baixa visão; Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Soroban; Orientação e mobilidade; Normas técnicas para a produção de textos em Braille; Grafia Braille para a Língua Portuguesa; Código matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

Educação Especial – Deficiência Auditiva

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5626/05; Caracterização do serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva; Atribuições do professor do AEE/DA; Alfabetização e letramento; concepções de aprendizagem, Cultura e identidade surda; Educação bilíngue; Português como segunda língua; Aprendizagem da LIBRAS, Atribuições do Instrutor da LIBRAS, Atribuições do Intérprete da LIBRAS; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

Educação Especial – Altas Habilidades/Superdotação

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Política de Educação Especial (2018); Conceitos de Altas Habilidades/Superdotação; A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. O funcionamento do programa de atendimento a alunos com altas habilidades/superdotação. A escola atual e o atendimento aos alunos com altas habilidades/superdotação. Estratégias de identificação do aluno com altas habilidades/superdotação. Altas Habilidades: revendo concepções e conceitos. Atribuições do Professor na área das Altas Habilidades/Superdotação de acordo com o Caderno das Diretrizes do AEE; caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área Das Altas Habilidades/Superdotação, atribuições do professor do AEE AH/SD.

ANEXO 3 SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Conhecimentos Gerais

Para todas as funções.

- Disponíveis em: http://portal.mec.gov.br

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Coleção - A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.

Revista Inclusão - Números 1 a 8.

Legislação Específica na Área da Educação Especial

- Disponíveis em (http://www.fcee.sc.gov.br)

Política de Educação Especial de Santa Catarina.

Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina.

Decreto 7611/2011- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Decreto 7612/2011- Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Nota Técnica 62 /2011/MEC/SECADI/DPEE

Decreto 5296 de 02 de dezembro de 2004.

Emenda Constitucional 59/2009.

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Legislação Específica na área da Educação Especial –

Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Disciplinas Curriculares” (Capítulos de Alfabetização; Educação Física e Artes).

Proposta Curricular de Santa Catarina- Estudos Temáticos- 2005 (Capítulo de Alfabetização com Letramento)

(Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Temas Multidisciplinares” (Capítulos de Educação Especial); Abordagens às Diversidades no Processo Pedagógico; Educação e Tecnologia).

Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Formação Docente para Educação Infantil e Series Iniciais” (Capítulo de Psicologia).

KLEIMAN, A.B. (org) – Os Significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática da escrita. Campinas, Mercado das letras, 1995.

LEITE, Sérgio Antônio (Org) Alfabetização e Letramento – contribuições para as práticas pedagógicas. Campinas, Komedi/Arte Escrita – 2001. Disponível em (https://issuu.com/uaw.cd/docs/neesp)

Política de Educação Especial (2018)

- Disponível no site do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina:
  - Resolução CEE/SC nº 37/2019

http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1603-resolucao-2019-037-cee-sc

  - Resolução CEE/SC nº 100/2016

http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1606-resolucao-2016-100-cee-sc

Específicos para a Deficiência Intelectual

FONTANA, Roseli Ap. Cação - Mediação Pedagógica na Sala de Aula – Campinas, SP: Autores Associados 2005 – (Coleção Educação Contemporânea)

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1987.

MARQUES, Luciana Pacheco – O professor de alunos com deficiência mental: Concepções e práticas pedagógicas. Faculdade de Educação – Universidade Estadual de Campinas – 2000. Disponível em: http://www.fcee.sc.gov.br

LOPES, Magda França – (Trad.) Retardo Mental: definição, classificação e sistemas de apoio, American Association on Mental Retardation;– 10 ed – Porto Alegre: Artmed, 2006.

PADILHA – Ana Maria Lunardi - Práticas Pedagógicas na educação Especial – Editora Autores associados – 2001.

Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Mental. Disponível em http://portal.mec.gov.br

Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2020.

Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021.

Específicos para a Deficiência Auditiva

- Textos disponíveis em: http://www.fcee.sc.gov.br

BRASIL. Lei Nº. 12.319, de 01 de setembro de 2010; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2010

BRASIL. DECRETO Nº. 5626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2005.

A atuação do Intérprete Educacional no ensino fundamental. Universidade de Brasília. Patrícia Tuxi. 2009.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação catarinense de Educação Especial.

Orientações para o professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação catarinense de Educação Especial.

Implementação e acompanhamento do Desenvolvimento da Educação Bilíngue no Estado de Santa Catarina - São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Orientações para o professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Implementação e acompanhamento do Desenvolvimento da Educação Bilíngue no Estado de Santa Catarina - São José (SC) 2011.

- Textos disponíveis em http://portal.mec.gov.br– Publicações:

Ensino de Língua Portuguesa para surdos – caminhos para a prática Pedagógica – Volume I e II.

Ideias para ensinar português para alunos surdos.

O tradutor e o Intérprete de língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Surdez.

Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021.

Específicos para a Deficiência Visual

- Textos disponíveis em http://portal.mec.gov.br – Publicações:

Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

Normas Técnicas para a produção de textos em Braille.

Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual

Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU - Ministério da Educação e Cultura – Secretaria de Educação Especial.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Manual de adaptação de livros didáticos para transcrição do Sistema Braille -São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Guia prático para adaptação em relevo -São José (SC) 2011.

Grafia Braille para Língua portuguesa – 3ª edição, 2018.

- http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104041-anexo-grafia-braille-para-lingua-portguesa/file.

Normas técnicas para produção de textos em Braille - 3ª edição, 2018.

- http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/105451-normas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille-2018/file

Código Matemático unificado – CMU – 2006

Grafia Química Braille Para Uso No Brasil 3ª edição, 2017.

- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=74021-quimica-braille-para-uso-no-brasil-pdf&category_slug=outubro-2017-pdf&Itemid=30192.

Avaliação educacional de alunos com baixa visão e múltipla deficiência na educação infantil, 2009.

- http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/gd000006.pdf.

SOROBAN Manual de Técnicas Operatórias para Pessoas com Deficiência Visual, 2012.

- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&Itemid=30192.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar Os Alunos com Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira, 2010.

- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7105-fasciculo-3-pdf&Itemid=30192.

Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021.

Específicos para as Altas Habilidades/Superdotação

Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021.

BRASIL. A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. MEC/SEESP, Brasília– DF, 2007. Disponível em:

- Volume 1: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/al tashab2.pdf
- Volume 2: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/al tashab3.pdf
- Volume 3: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/al tashab4.pdf

DELOU, C. M. C. O funcionamento do programa de atendimento a alunos com altas habilidades/superdotação (PAAAH/SD- RJ), 2014. Revista Educação Especial, v. 27, n. 50, set./dez. 2014. Disponível em: <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/educacaoespecial/article/view/14323/pdf

FREITAS, S, N; S. G. P. B. Altas Habilidades/Superdotação: atendimento educacional especializado. 2 ed., Marília, SP: ABPEE, 2012.

NICOLOSO, C. M. F.; FREITAS, S. N. A escola atual e o atendimento aos portadores de Altas habilidades. 2002.